



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.521

de 26 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$4.218.250,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
165	1	Secretaria Municipal de Educação	420.000,00
167	1		100.000,00
172	1		830.000,00
173	1		1.351.100,00
179	1		184.500,00
187	1		100.000,00
190	1		40.000,00
191	1		592.650,00
215	1		600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

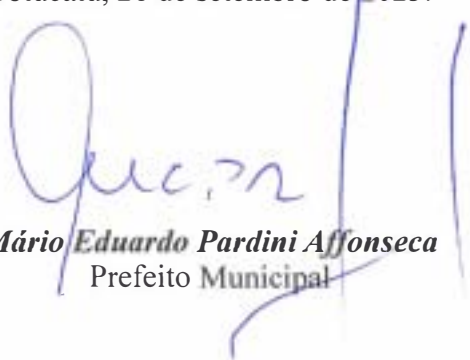
- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 1.751.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
158	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000.000,00
178	1		451.000,00
206	1		300.000,00

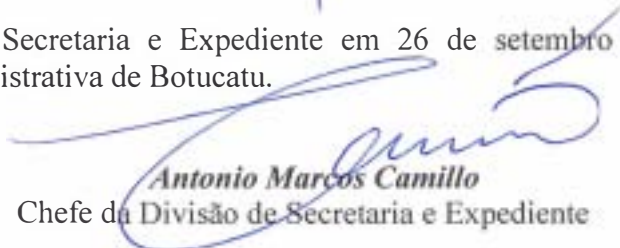
- b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.467.250,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente